



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei N.º 27/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens imóveis, de propriedade do Município de Águia Branca, todos localizados no Loteamento Mirante dos Pontões e registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Águia Branca/ES, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal n.º 8.666/93:

QUADRA – V – RUA PROJETADA

I- Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 01 – matrícula nº 2.068 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área total de 300 m².

II – Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 02 – matrícula nº 2.069 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².

III - Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 03 – matrícula nº 2.070 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².

- IV - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 04 - matricula nº 2.071 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- V - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 05 - matricula nº 2.072 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- VI - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 06 - matricula nº 2.073 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- VII - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 07 - matricula nº 2.074 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- VIII - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 08 - matricula nº 2.075 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- IX - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 09 - matricula nº 2.076 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- X - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 10 - matricula nº 2.077 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XI - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 11 - matricula nº 2.078 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XII - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 12 - matricula nº 2.079 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XIII - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 13 - matricula nº 2.080 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XIV - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 14 - matricula nº 2.071 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XV - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 15 - matricula nº 2.081 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XVI - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 16 - matricula nº 2.082 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XVII - Um terreno situado na quadra - V - designado Lote 17 - matricula nº 2.083 - do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².



- XVIII- Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 18 – matrícula nº 2.084 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XIX - Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 19 – matrícula nº 2.085 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XX- Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 20 – matrícula nº 2.086 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XXI - Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 21 – matrícula nº 2.087 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XXII- Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 22 – matrícula nº 2.088 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XXIII- Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 23 – matrícula nº 2.089 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XXIV - Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 24 – matrícula nº 2.090 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XXV - Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 25 – matrícula nº 2.091 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XXVI - Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 26 – matrícula nº 2.092 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XXVII - Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 27 – matrícula nº 2.093 – do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 300m².
- XXVIII - Um terreno situado na quadra – V – designado Lote 28 – matrícula nº 2.094 – do Cartório de Registro de Imóveis local; com área de 300m².

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos da Lei Orgânica e Lei 8.666/93, e mediante processo de licitação, os bens imóveis especificados no artigo anterior, observadas as seguintes condições:



I - o valor mínimo de venda será aquele apurado no Laudo de Avaliação devidamente atualizado;

II - a forma de pagamento será feita à vista, no ato de assinatura do contrato;

Parágrafo Único. O edital licitatório especificará as demais condições para a alienação, transferência, registro e demais providências administrativas e judiciais, se necessárias, tratada na presente Lei.

Art. 3.º A alienação mediante venda dos imóveis de que se trata esta Lei, se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação, o qual será comunicado à Câmara de Vereadores e lançado no Edital de Licitação.

Art. 4.º As despesas tributárias e cartoriais decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 5.º Para fins de atendimento contido na Lei Orgânica do Município ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os imóveis que serão objetos desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, 24 de maio de 2021.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal